



CARTÓRIO OLAVO COSTA

REGISTRO DE IMÓVEIS - 3.º OFÍCIO - ZONA A

MAURÍCIO OLAVO FRANCO DA COSTA
OFICIAL VITALÍCIO

LIVRO N.º 2 — REGISTRO GERAL — FICHA N.º 29.724

MATRÍCULA N.º 29.724

DATA 07 / 11 / 1991

IMÓVEL: Uma gleba de terras com área de 373.055,00m² no Distrito Industrial de Juiz de Fora, com a seguinte descrição: "inicia no ponto D-1 de coordenadas N=7.601,687 e E=660.331, situado no limite da faixa de domínio da BR-040, esquerdo, digo, lado esquerdo sentido Belo Horizonte/Rio de Janeiro, na interseção com o limite de faixa de Manutenção nº 13. Deste ponto, segue pelo limite da faixa de domínio da BR-040 no sentido para o Rio de Janeiro, por uma distância aproximada de 1.127m atingindo o ponto D-2. Daí, segue no sentido S/E pela crista do barranco existente por uma distância aproximada de 20m, após, digo, 20m atingindo o ponto D-3. Deste ponto, com rumo 46º56'NE e seguindo por uma distância de 265,17m em linha reta atinge o ponto D-4=F-11; donde seguindo com rumo 22º11'NE por uma distância de 164,16m em linha reta atinge o ponto D-5=F-12. Daí, seguindo com rumo 59º24'NE por uma distância de 133,60m em linha reta, atinge o ponto D-6, =F-163 em linha reta atinge o ponto D-7 =F-14, donde seguindo sentido NO e curva a direita por uma distância aproximada de 456m atinge o ponto D-8=F-15. Daí, segue com rumo 65º33'NO por uma distância de 36,25m em linha reta atinge o ponto D-9 =F-16. Deste ponto, com rumo 72º15' SO e seguindo por uma distância de 183,75m em linha reta atinge o ponto D-10=F-17, donde segue com rumo de 17º45' NO por uma distância de 33,50m em linha reta atinge o ponto D-11=F-18. Daí, com rumo 72º15'NE e seguindo por uma distância de 191,00m em linha reta atinge o ponto D-12 =F-19. Deste ponto, seguindo com rumo 10º 18' NO por uma distância de 67,10m em linha reta atinge o ponto D-13 =F-20, donde, com rumo 80º37' e seguindo por uma distância de 128,72m em linha reta atinge o ponto D-14=F-21. Daí, segue com rumo 06º37'NO por uma distância de metros em linha reta e atinge o ponto D-15=F-22, no limite da faixa de manutenção nº 13. Deste ponto, segue pelo referido limite com rumo 47º25'NO por uma distância de 201,00m em linha reta atinge o ponto D-16 donde com rumo 69º09'NO e seguindo por uma distância de 67,42m em linha reta atinge o ponto D-17. Daí, segue com rumo 68º07'SO por uma distância de 131,47m em linha reta atinge o ponto D-1 do início desta descrição e perfazendo uma área de 373.055m², conforme planta JUF-DTGP-0668 e 0669 já arquivada em Cartório. Proprietária: COMPANHIA DE DISTritos INDUSTRIAIS DE MINAS GERAIS-CDI/MG, com sede em Belo Horizonte e CGC 16.523.664/0001-75. Registro de aquisição: nº 8628, neste Cartório. O Oficial,

Maurício Olavo Franco da Costa

R-01-Cédula de Crédito Industrial. Data: 07.11.1991. Emitente: PARAIBUNA PAPEIS S/A com sede nesta cidade, CGC 21.550.447/0001-04. Interveniante Garantidora Hipotecária: COMPANHIA DE DISTritos INDUSTRIAIS DE MINAS GERAIS-CDI/MG acima referida. Credor: BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S/A-BDMG-com sede em Belo Horizonte, CGC nº 38.486.817/0001-94. Forma do Título: Cédula datada de Belo Horizonte, de 30.09.1991, ficando uma via arquivada em Cartório. Valor, prazo, juros etc: A dívida tem o valor de CR\$143.158.400,00, com vencimento previsto para 09 de maio de 1999, com juros devidos a taxa de 12% ao ano e incidirão sobre o



Valide aqui este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/57ARE-BDELE-RNMAF-FLNMF>

saído devedor a atualização pelo mesmo critério legal adotado para a atualização dos recursos repassados BNDES, sendo que após o período de carência, os juros serão calculados e pagos juntamente com as amortizações de principal em 72 parcelas mensais, sucessivas, vencendo-se a la. em 09.06.93 e as demais no dia 09 de cada mês, sendo o cálculo das amortizações e juros feito pelo Sistema de Amortizações Constantes (Método Hamburguês), levando-se em conta o saldo devedor atualizado. Foram dados bens em garantia (alienação fiduciária descritos no documento ora registrado e em hipoteca cedular de 1º grau o imóvel retro matriculado, tendo ainda assinado a cédula como avalistas da emitente: Heitor Luiz Villela, CPF 003.804.906/88 e sua mulher Ana Maria Carvalho Villela, e Clédison Itaborahy, CPF 008.303.056/53 e sua mulher Célia Banhato Itaborahy e ainda Paraibuna Participação e Administração Ltda, com sede nesta cidade, CGC 20.434.379/0001-55 e Parapolpa S/A Embalagens de Polpa Moldada, com sede nesta cidade e CGC 17.699.190/0001-80. A cédula será a seguir registrada no livro 10, fls. 188, sob nº 721-O Oficial. *Wuian*

R-02-Cédula de crédito industrial. Data: 19.11.1991. Devedora: A mesma do R-01 supra e retro. Credor: O mesmo do R-01-04. Interveniência Garantidora Hipotecária: A mesma do R-01/07 supra e retro. Forma do Título: Cédula de crédito industrial datada de Belo Horizonte, de 08.11.1991, ficando uma via arquivada em Ca4, digo, em Cartório. Valor, prazo, juros etc-A dívida tem o valor de CR\$7.570.500,00 com vencimento previsto para 09 de junho de 1999, com juros devidos a taxa de 12% ao ano e incidirão sobre o saldo devedor atualizado pelo mesmo critério legal adotado para a atualização dos recursos repassados ao BNDES, originários do Fundo PIS-PASEP e do Fundo de Amparo ao Trabalhador-FAT, sendo eleváveis a taxa máxima permitida pelo Conselho Monetário Nacional, em caso de inadimplemento e durante o período de carência, fixado em 18 meses, a contar de 9.12.91, os juros são calculados e pagos trimestralmente, com vencimento nos dias 9 e após o período de carência, os juros serão calculados e pagos juntamente com as amortizações de principal em 72 parcelas mensais e sucessivas, vencendo-se a la. em 9.7.1993 e as demais no dia 9 de cada mês, sendo o cálculo das amortizações e juros feito pelo Sistema de Amortizações Constantes (Método Hamburguês), levando-se em conta o saldo devedor atualizado. O imóvel retro matriculado foi dado em garantia de hipoteca de 2º grau, ora registrada, tendo sido doados ainda bens em alienação fiduciária, descritos na cédula, que será a seguir registrada no livro 10, sob nº 722, às fls. 188. Assinaram como avalistas da emitente os mesmos referidos no R-01 acima. O Oficial, *Wuian Villela*

R-03-Cédula de Crédito Industrial-Hipoteca de 3º Grau. Data: 02.12.1991. Devedora: A mesma do R-02 acima. Credor: O mesmo do R-02 acima. Interveniência Garantidora Hipotecária: A mesma do R-02 acima. Forma do Título: Cédula de Crédito Industrial datada de Belo Horizonte, de 14.11.1991, ficando uma via arquivada em Cartório. Valor, prazo, juros etc-A dívida tem o valor de CR\$157.652.999,70 (cento e cinquenta e sete milhões, seiscentos e cinquenta e dois mil, novecentos e noventa e nove cruzeiros e setenta centavos), com vencimento previsto para 09 de junho de 1999, com juros devidos a taxa de 12% a.a. e incidirão sobre o saldo devedor atualizado pelo mesmo critério legal adotado para a atualização dos recursos repassados ao BNDES, originários do Fundo PIS-PASEP e do Fundo de Amparo ao Trabalhador-FAT, sendo eleváveis a taxa máxima permitida pelo Conselho Monetário Nacional em caso de inadimplemento e durante o período de carência, fixado em 18 meses a contar de 09.12.1991, os juros serão calculados e pagos trimestralmente, com vencimento nos dias 09. Após o período de carência, os juros serão calculados e pagos juntamente com as amortizações de principal, em 72 parcelas mensais e sucessivas, vencendo-se a la. delat em 09.07.93 e as demais no dia 09 de cada mês, sendo o cálculo das amortizações e juros feito pelo Sistema de Amortizações Constantes (Método Hamburguês ou método *lhor*)



CARTÓRIO OLAVO COSTA

REGISTRO DE IMÓVEIS - 3.º OFÍCIO - ZONA A

MAURÍCIO OLAVO FRANCO DA COSTA

OFICIAL VITALÍCIO

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL - FICHA N.º 29.724-A

MATRÍCULA N.º 29.724

DATA 02 / 12 / 1991

IMÓVEL: Continuação do R-03. Método Hamburguês, levando-se em conta o saldo devedor atualizado. O imóvel retro matriculado foi dado em garantia de hipoteca de 3º grau, tendo sido dados outros bens em garantia de alienação fiduciária, descritos na cédula que será a seguir registrada no Livro 10, sob nº 725, fls. 188. - O Oficial, *Maurício*

Av-04-Cancelamento do R-01 retro. Data: 14.04.1992. Por documento datado de Belo Horizonte, de 09.04.1992, que fica arquivado em Cartório, o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A-BDMG autorizou o cancelamento do R-01 retro, o que ora é feito para todos os fins de Direito. O Oficial, *Maurício*

Av-05-Cancelamento do R-02 retro. Data: 14.04.1992. Por documento datado de Belo Horizonte, de 09.04.1992, que fica arquivado em Cartório (aditivo de re-ratificação à cédula de crédito industrial BDMG/BF 81.530/91), o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A-BDMG autorizou o cancelamento do R-02 retro, em virtude de substituição de garantia, o que ora é feito para todos os fins de Direito. O Oficial, *Maurício*

Av-06-Cancelamento do R-03 retro. Data: 14.04.1992. Por documento datado de Belo Horizonte, de 09.04.1992, que fica arquivado em Cartório, o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A-BDMG autorizou o cancelamento do R-03 retro, o que ora é feito para todos os fins de Direito. O Oficial, *Maurício*

R-07- Hipoteca. Data: 14.04.1992. Credor: BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS. GERAIS S/A-BDMG-Emitente da cédula e devedora: PARAIBUNA PAPEIS S/A, já identificada. Forma do Título: Aditivo de re-ratificação datado de Belo Horizonte, de 09.04.1992, ficando uma via arquivada em Cartório. Valor, prazo, etc. - O imóvel retro matriculado foi dado em garantia de hipoteca de 1º grau, mantidas as demais condições fixadas na Cédula de Crédito Industrial BDMG/BF 81.589/92, sendo que o aditivo ora registrado passa a fazer parte ine digo, parte integrante da cédula a que se refere. O Oficial, Em tempo: Assinaram o documento como avalistas da emitente: Heitor Luiz Villela e sua mulher Ana Maria Carvalho Villela, Clédison Itaborahy e sua mulher Célia Banhato Itaborahy, Paraibuna Participação e Administração Ltda e Parapolpa S/A Embalagens de Polpa Moldada e como Interveniante garantidora Hipotecária: COMPANHIA DE DISTRITOS INDUSTRIAIS DE MINAS = GERAIS-CDI-MG, já identificados. O Oficial, *Maurício*

R-08-Penhora. Data: 10.09.1996. A Vista do Mandado nº 001, expedido pelo Cart. da Vara da Fazenda Pública, em -



- 09/09/1996, que fica arquivado em Cartório, faz-se o registro da penhora do imóvel retro (processo nº 145.96.016.520-0), figurando como autora FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS e como RAIBUNA DE PAPEIS S/A. O Oficial,
- R- 09- PENHORA. Data: 15.10.1997. O imóvel retro matriculado, foi objeto de penhora conforme Mandado datado de 24.03.1997, expedido pela Justiça Federal de 1ª Instância, digo, de 1ª Instância, processo nº 95.0100.206-3, que fica arquivado em Cartório, figurando como exequente FAZENDA NACIONAL e como EXECUTADO: PA-RAIBUNA PAPEIS S/A. O Oficial,
- R- 10- PENHORA. Data: 15.10.1997. Conforme Ofício nº 154/97-SEEXE, de 07.10.1997, expedido pela Justiça Federal da 1ª Instância, da constrição judicial determinada nos autos da ação de execução fiscal nº 95.0100 209-8, proposta pela FAZENDA NACIONAL contra PARAIBUNAS PAPEIS S/A, tendo como, digo, e depositado em mãos e poder de Cledison Itaborahy, ficando dito documento arquivado em Cartório, e dado em garantia o imóvel retro. O Oficial,
- R- 11- PENHORA. Data: 15.10.1997. Conforme Ofício nº 156/97-SEEXE, expedido pela Justiça Federal de 1ª Instância, datado de 07.10.1997, que fica arquivado em Cartório, fica o imóvel retro penhorado, da constrição Judicial determinada nos autos da ação de execução fiscal nº 95.0100207-1, proposta pela FAZENDA NACIONAL contra PARAIBUNA PAPEIS S/A, depositado em mãos e poder de Cledison Itaborahy. O Oficial,
- R- 12- PENHORA. Data: 15.10.1997. Conforme Ofício nº 157/97-SEEXE, expedido pela Justiça Federal de 1ª Instância datado de 07.10.1997, que fica arquivado em Cartório, fica o imóvel retro penhorado, da constrição Judicial determinada nos autos da ação de execução fiscal nº 95.0100208-0, proposta pela FAZENDA NACIONAL contra PARAIBUNA PAPEIS S/A, depositado em mãos e poder de Cledison Itaborahy. O Oficial,
- R-13- PENHORA. Data: 07.11.1997. Conforme Ofício nº 171/97-SEEXE, expedido pela Justiça Federal de 1ª Instância datado de 04.11.1997, que fica arquivado em Cartório, fica o imóvel retro penhorado, da constrição Judicial determinada nos autos da ação de execução fiscal nº 93.0100614-6, proposta pela FAZENDA NACIONAL contra PARAIBUNA PARTICIPAÇÕES E ADMIN.LTDA, avaliado em R\$12.000.000,00 e depositado o imóvel em mãos de Heitor Luiz Villela. O Oficial,
- Av-14- Cancelamento. Data: 06.10.2000. Por Ofício SEEF/2a Vara nº 087/2000 da Justiça Federal, datado desta cidade, de 29.09.2000, que fica arquivado em Cartório, foi autorizado o cancelamento do R-11 acima, o que ora é feito. O Oficial,



CARTÓRIO OLAVO COSTA

REGISTRO DE IMÓVEIS - 3.º OFÍCIO - ZONA A

MAURÍCIO OLAVO FRANCO DA COSTA
OFICIAL VITALÍCIO

LIVRO N.º 2 — REGISTRO GERAL — FICHA N.º 29-724-B

MATRÍCULA N.º 29-724

DATA 19 / 07 / 2007

IMÓVEL Continuação

R-15- Penhora.Data: 19-07-2007.Pelo Mandado expedido em 27-06-2007,pela Secretaria da Fazenda Estadual, processo 0145 93 021666-1, que fica arquivado em Cartório, o imóvel retro ficou penhorado,figurando como exequente FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS e executado PARAIBUNA DE PAPEIS S/A e outros (não constando do Mandado quais seriam estes "outros"), sendo de R\$9.655.551,70 o valor do débito.O Oficial

Denise Ribeiro

R- 16-Penhora.Data:08.10.2008. Por Mandado nº 02212/08, processo nº 01096-2005-038-03-00-2, expedido pela 4ª Vara do Trabalho desta comarca, datado de 29.09.2008,que fica arquivado em Cartório,fica o imóvel retro penhorado,figurando como autor UNIÃO (FAZENDA NACIONAL) e como réu PARAIBUNA PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO LTDA, sendo o valor da execução de R\$45.844,14. O Oficial,

R-17-Penhora.Data:02.02.2009. Por Ofício nº 474/08, datado de 18.12.2008, expedido pela Justiça Federal-3ª Vara desta comarca, que fica arquivado em cartório, fica o imóvel retro penhorado, conforme Execução Fiscal nº 1998.38.01.001444-8, movida pela FAZENDA NACIONAL contra PARAIBUNA PAPEIS S/A. O Oficial,

R-18- Penhora.Data:05.02.2009. Por Ofício nº 472/08, datado de 17.12.2008,expedido pela Justiça Federal-3ª Vara desta comarca,que fica arquivado em Cartorio, fica o imóvel retro penhorado, conforme Execução Fiscal movida pela Fazenda Nacional contra PARAIBUNA PAPEIS S/A, conforme autos nº 95.01.00208-0. O Oficial,

R-19- Penhora.Data:05.02.2009. Por Ofício nº 473/08, datado de 17.12.2008,expedido pela Justiça Federal-3ª Vara desta comarca,que fica arquivado em Cartorio, fica o imóvel retro penhorado, conforme Execução Fiscal movida pela Fazenda Nacional contra PARAIBUNA PAPEIS S/A, conforme autos nº 1998.38.01.000788-9. O Oficial,

R-20- Penhora.Data:05.02.2009. Por Ofício nº 471/08, datado de 17.12.2008,expedido pela Justiça Federal-3ª Vara desta comarca,que fica arquivado em Cartorio, fica o imóvel retro penhorado, conforme Execução Fiscal movida pela Fazenda Nacional contra PARAIBUNA PAPEIS S/A, conforme autos nº 1999.38.01.005428-9. O Oficial,



R-21- Penhora. Data: 05.02.2009. Por Ofício nº 468/08, datado de 17.12.2008, expedido pela Justiça Federal-3ª Vara desta comarca, que fica arquivado em Cartório, fica o imóvel retro penhorado, conforme Execução Fiscal movida pela Fazenda Nacional contra PARAIBUNA PAPÉIS S/A, conforme autos nº 199.38.01.004118-4. O Oficial,

R-22- Penhora. Data: 05.02.2009. Por Ofício nº 467/08, datado de 17.12.2008, expedido pela Justiça Federal-3ª Vara desta comarca, que fica arquivado em Cartório, fica o imóvel retro penhorado, conforme Execução Fiscal movida pela Fazenda Nacional contra PARAIBUNA PAPÉIS S/A, conforme autos nº 199.38.01.004090-6. O Oficial,

R-23- Penhora. Data: 05.02.2009. Por Ofício nº 470/08, datado de 17.12.2008, expedido pela Justiça Federal-3ª Vara desta comarca, que fica arquivado em Cartório, fica o imóvel retro penhorado, conforme Execução Fiscal movida pela Fazenda Nacional contra PARAIBUNA PAPÉIS S/A, conforme autos nº 199.38.01.005000-0. O Oficial,

R-24- Penhora. Data: 05.02.2009. Por Ofício nº 469/08, datado de 17.12.2008, expedido pela Justiça Federal-3ª Vara desta comarca, que fica arquivado em Cartório, fica o imóvel retro penhorado, conforme Execução Fiscal movida pela Fazenda Nacional contra PARAIBUNA PAPÉIS S/A, conforme autos nº 199.38.01.004202-7. O Oficial,

R-25- PENHORA. Data: 26.03.2009. Por Ofício nº 175/09, datado de 17.03.2009, expedido pela 3ª Vara Federal desta comarca, que fica arquivado em Cartório, fica o imóvel retro penhorado, conforme Execução Fiscal movida pela FAZENDA NACIONAL contra PARAIBUNA PAPÉIS S/A, conforme autos nº 1998.38.01.001543-6. O Oficial,

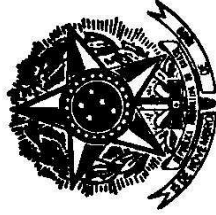
AV-26- Cancelamento. Data: 07.04.2014. Por Ofício nº 00449/14, processo nº 01096-2005.038.03.00.2, datado de 25.03.2014, que fica arquivado em Cartório, fica cancelado o R-16 retro, o que ora é feito. Emolumentos R\$69,14, Taxa Fiscalização R\$21,52, Total R\$90,66. O Oficial, *quarta Juliana de Paula*

R-27. Penhora. Data: 06/05/2015. Pelos Ofícios nº 0145.97.020.298-5/2015 e nº 0145.98.019.898-3, expedido pela Secretaria da Vara da Fazenda Pública e Autarquias Estaduais, desta Comarca em 22/04/2015, e que ficam arquivados em Cartório, extraídos dos autos nº 0145.97.020.298-5/2015 da Execução Fiscal que o Estado de Minas Gerais promove em face de **PARAIBUNA PAPÉIS S/A ou EPM EMBALAGENS DE POLPA MOLDADA LTDA** e outros, fica o imóvel retro penhorado ficando designado como depositário o representante legal da empresa executada, conforme decisão deste Juízo proferida em 26/03/2015, não podendo ser objeto de qualquer transferência, a não ser por ordem expressa deste Juízo. O Oficial, *quarta Juliana de Paula*

R-28. Penhora. Data: 30/06/2015. Por Ofício nº 0145.01.019.579-3, expedido pela Secretaria Vara da Fazenda Pública e Autarquias Estaduais desta Comarca em 02/06/2015, e ficando arquivado em Cartório, extraído dos autos da Execução Fiscal promovida pelo **ESTADO DE MINAS GERAIS** em face de **PARAIBUNA PAPÉIS S/A e EPM EMBALAGENS DE POLPA MOLDADA LTDA**, fica o imóvel retro



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE MINAS GERAIS - COMARCA DE JUIZ DE FORA



CARTÓRIO OLAVO COSTA

REGISTRO DE IMÓVEIS - 3.º OFÍCIO - ZONA A

MAURÍCIO OLAVO FRANCO DA COSTA
OFICIAL

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

CONT: 29724-01

penhorado, ficando designado como depositário o representante legal da empresa executada, Heitor Luiz Villela, não podendo ser objeto de qualquer transferência, a não ser por ordem expressa deste Juízo. O Oficial, *aut Juizian, M. Lodi*

AV-29- Indisponibilidade. Data: 07/08/2015. Por Despacho/Ofício n° SC/223/2015, expedido pela Secretaria da 3ª Vara Federal desta comarca, em 04/08/2015, Processo n° 457-85.2015.4.01.3801 e que fica arquivado em Cartório, foi determinada a indisponibilidade do imóvel retro, em nome de **PARAIBUNA DE PAPEIS S/A**, figurando como autora **UNIÃO FAZENDA NACIONAL**. O Oficial, *aut Juizian, M. Lodi*

R-30- Arresto. Data: 23/10/2015. Por Mandado expedido pela Secretaria da 3ª Vara Federal desta comarca, em 09/09/2015, Processo n° 1999.38.01.001152-5, devidamente instruído e ficando tudo arquivado em Cartório, faz-se o arresto do imóvel retro, figurando como **Exequente FAZENDA NACIONAL** e como **Executada PARAIBUNA PAPEIS S.A.**. Valor do Débito: R\$1.345.857,51 atualizado até 04/08/2015. O Oficial, *aut Juizian, M. Lodi*

R-31- Arresto. Data: 23/10/2015. Por Mandado expedido pela Secretaria da 3ª Vara Federal desta comarca, em 09/09/2015, Processo n° 2007.38.01.005263-8, devidamente instruído e ficando tudo arquivado em Cartório, faz-se o arresto do imóvel retro, figurando como **Exequente FAZENDA NACIONAL** e como **Executada PARAIBUNA PAPEIS S.A.**. Valor do Débito: R\$15.322.333,86 atualizado até 04/08/2015. O Oficial, *aut Juizian, M. Lodi*

R-32- Penhora. Data: 20/09/2016. Por Ofício n° 0145.94.015.012-4, expedido pela Vara da Fazenda Pública e Autarquias Estaduais desta Comarca em 26/08/2016, autos n° 0150124-24.1994.8.13-0145/014594.015012-4 e ficando arquivado em Cartório, fica o imóvel retro penhorado, figurando como exequente **FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS** e como executado **EPM EMBALAGENS DE POLPA MOLDADA LTDA**. Emo/TFJ Nihil. O Oficial, *aut Juizian, M. Lodi*



R-33- Penhora. Data: 22/11/2016. Por Mandado expedido pela Secretaria da 3ª Vara Federal desta Comarca, em 30/08/2016, autos nº 2001.38.01.004535-4, devidamente instruído e que fica arquivado em Cartório, fica o imóvel retro penhorado, figurando como exequente **UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)** e como executado **PARAPOLPA S/A - EMBALAGENS DE POLPA MOLDADA** e outros, até o limite de R\$1.140.172,17 na data de 15/07/2016. Emo/TFJ Nihil. O Oficial,

R-34- Penhora. Data: 22/11/2016. Por Mandado expedido pela Secretaria da 3ª Vara Federal desta Comarca, em 14/09/2016, autos nº 2002.38.01.001720-3, devidamente instruído e que fica arquivado em Cartório, fica o imóvel retro penhorado, figurando como exequente **UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)** e como executado **PARAPOLPA S/A - EMBALAGENS DE POLPA MOLDADA** e outros, até o limite de R\$11.002,46 na data de 17/08/2016. Emo/TFJ Nihil. O Oficial,

AV-35-29724 - Prot. 175101 de 18/07/2019 - **CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE** - Por Ofício/EF/n. 252/19, expedido pela Secretaria da 3ª Vara Federal desta Comarca, em 05/07/2019, Autos nº 2002.38.01.001720-3, devidamente instruído e que fica arquivado em Cartório, foi determinado o cancelamento do (R-34), o que ora é feito para todos os fins de direito. Dou fé. Emolumentos: R\$0,00; Taxa de Fiscalização: R\$0,00; Total: R\$0,00. Selo: CYA/063409. Código de Segurança: 5327-8950-0822-9643. Código: 1 x 4139-2. Juiz de Fora, 23/07/2019. O Oficial, *Subst. J. Amelore Teixeira*

AV-36-29724 - Prot. 175900 de 20/08/2019 - **CANCELAMENTO DE PENHORA** - Por Ofício/EF/n. 297/19, expedido pela Secretaria da 3ª Vara Federal desta Comarca, em 25/07/2019, Processo nº 2001.38.01.004535-4, que fica arquivado em Cartório, foi determinado o cancelamento do R-33 supra, o que ora é feito para todos os fins de direito. Dou fé. Emolumentos: R\$0,00; Taxa de Fiscalização: R\$0,00; Total: R\$0,00. Selo: CZQ/065254. Código de Segurança: 7494-3633-1772-1497. Código: 1 x 4140-0. Juiz de Fora, 26/08/2019. O Oficial,

Subst. J. Amelore Teixeira

R-37-29724 - Prot. 177820 de 20/11/2019 - **PENHORA** - Por Mandado expedido pela Secretaria da 3ª Vara Federal desta Comarca, em 30/09/2019, Processo nº 2007.38.01.005263-8, devidamente instruído com Auto de Penhora datado de 14/11/2019, e que fica arquivado em Cartório, fica o imóvel retro penhorado, figurando como exequente **FAZENDA NACIONAL** e como executado **PARAIBUNA PAPEIS S.A. E OUTROS**. Valor da execução: R\$15.765.484,72 atualizado em 15/08/2016. Dou fé. Emolumentos: R\$0,00; Taxa de Fiscalização: R\$0,00; Total: R\$0,00. Selo: DHG/06078. Código de Segurança: 8410-6269-9614-5250. Código: 1 x 4527-8. Juiz de Fora, 16/12/2019. O Oficial, *Julde*

Christine Florio de Baule

CONTINUA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE MINAS GERAIS - COMARCA DE JUIZ DE FORA

CARTÓRIO OLAVO COSTA

REGISTRO DE IMÓVEIS - 3.º OFÍCIO - ZONA A

MAURÍCIO OLAVO FRANCO DA COSTA
OFICIAL

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

FICHA: 29724 - 02

R-38-29724 - Prot. 179866 de 03/03/2020 - **PENHORA** - Por Ofício nº 145 17010846-1, expedido pela Secretaria da 1ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias Municipais desta Comarca, em 19/02/2020, devidamente instruído e que fica arquivado em Cartório, fica o imóvel retro penhorado, figurando como exequente **FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA** e como executado **PARAIBUNA PAPÉIS S/A**. Dou fé. Emolumentos: R\$0,00; Taxa de Fiscalização: R\$0,00; Total: R\$0,00. Sel: DNX/44688. Código de Segurança: 1512-7164-3210-3858. Código: 1 x 4527-8. Juiz de Fora, **11/03/2020**. O Oficial, *multa, Juiz Guido de Oliveira*

R-39-29724 - Prot. 185636 de 18/02/2021 - **PENHORA** - Por Ofício nº 06/12/PDOP, expedido pela Secretaria da Procuradoria de Direitos Difusos, Obrigações e Patrimônio de Belo Horizonte/MG, em 08/02/2021, Processo nº 4868191-43.2007.8.13.0024 (5010802-29.2016.8.13.0145), devidamente instruído e que fica arquivado em Cartório, fica o imóvel retro penhorado, figurando como exequente **ESTADO DE MINAS GERAIS e outros** e como executada **PARAIBUNA DE PAPÉIS S/A**. Dou fé. Emolumentos: R\$0,00; Taxa de Fiscalização: R\$0,00; Total: R\$0,00. Sel: EJM/78733. Código de Segurança: 0779-7618-1759-2301. Código: 1 x 4527-8. Juiz de Fora, **24/02/2021**. O Oficial, *Subst. Lombouca*

R-40-29724 - Prot. 189485 de 03/09/2021 - **PENHORA** - Por Ofício AGE/AREUBERLANDIAESCPATOS nº 4319/2021, expedido pela Secretaria da Advocacia Geral do Estado, datado de Uberlândia/MG, de 13/08/2021, Processo nº 1080.01.0064606/2021-20, devidamente instruído e que fica arquivado em Cartório, fica o imóvel retro penhorado, figurando como exequente **ESTADO DE MINAS GERAIS** e como executado **PARAIBUNA PAPÉIS S/A**. Dou fé. Emolumentos: R\$0,00; Taxa de Fiscalização: R\$0,00; Total: R\$0,00. Sel: EZK/74461. Código de Segurança: 6710-1568-1861-3859. Código: 1 x 4527-8. Juiz de Fora, **14/09/2021**. O Oficial, *Subst. Lombouca*

AV-41-29724 - Prot. 188604 de 26/07/2021 - **INDISPONIBILIDADE** - Por Ordem de Indisponibilidade expedida pela Secretaria da 1ª Vara Empresarial e de Fazenda Pública de Montes Claros/MG, através da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, em 20/07/2021, Protocolo nº 202107.2011.01728056-IA-550 / Processo nº 06023410720028130433, foi determinada a indisponibilidade do imóvel retro em nome de **CIA DE DISTRITOS INDUSTRIAIS DE MINAS GERAIS CDI MG (CDIMG)**, CNPJ nº 16.523.664/0001-75, o que ora é feito. Dou fé.

CONTINUA



Emolumentos: R\$18,80; Taxa de Fiscalização: R\$5,91; Total: R\$24,71. Selo: FEC/19718. Código de Segurança: 0034-3195-1635-4526. Código: 1 x 4135-0. Juiz de Fora, 11/11/2021. O Oficial, *Subst. Ambrosetti*

AV-42-29724 - Prot. 188630 de 27/07/2021 - **CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE** - Por Ordem de Cancelamento de Indisponibilidade expedida pela Secretaria da 1ª Vara Empresarial e de Fazenda Publica de Montes Claros/MG, através da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, em 26/07/2021, Protocolo de Canc. nº 202107.2613.01736147-TA-200 / Processo nº 06023410720028130433, foi autorizado o cancelamento da AV-41, o que ora é feito para todos os fins de direito. Dou fé. Emolumentos: R\$18,80; Taxa de Fiscalização: R\$5,91; Total: R\$24,71. Selo: FEC/19754. Código de Segurança: 9794-1547-9195-0884. 1 x 4135-0. Juiz de Fora, 11/11/2021. O Oficial, *Subst. Ambrosetti*

AV-43-29724 - Prot. 192496 de 10/02/2022 - **CANCELAMENTO DE PENHORA** - Por Ofício expedido pela 3ª Vara Federal desta Comarca, em 08/02/2022, nos Autos de Execução Fiscal PJe nº (1116)0000252-57.1995.4.01.3801 (Processo Físico nº 950100209-8), devidamente instruído e que fica arquivado em Cartório, foi determinado o cancelamento do R-10, o que ora é feito para todos os fins de direito. Dou fé. Emolumentos: R\$0,00; Taxa de Fiscalização: R\$0,00; Total: R\$0,00. Selo: FLV/28681. Código de Segurança: 8758-9245-0737-0474. Código: 1 x 4140-0. Juiz de Fora, 16/02/2022. O Oficial, *Subst. Ambrosetti*

AV-44-29724 - Prot. 193240 de 21/03/2022 - **CANCELAMENTO** - Por Sentença expedida pela Secretaria da 3ª Vara Federal Cível e Criminal da SSJ desta Comarca, em 02/12/2021, Processo nº 0001194-50.1999.4.01.3801 (numeração antiga: 1999.38.01.001152-5), que fica arquivada em Cartório, foi autorizado o cancelamento do R-30, o que ora é feito para todos os fins de direito. Dou fé. Emolumentos: R\$0,00; Taxa de Fiscalização: R\$0,00; Total: R\$0,00. Selo: FMY/31928. Código de Segurança: 7094-0928-4229-6353. Código: 1 x 4140-0. Juiz de Fora, 25/03/2022. O Oficial, *Subst. Ambrosetti*

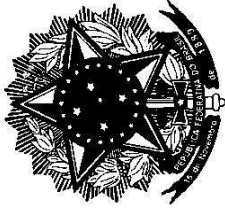
AV-45-29724 - Prot. 193527 de 07/04/2022 - **CANCELAMENTO DE ARRESTO** - Por Ofício/EFn.ID PJE/2022, expedido pela Secretaria da 3ª Vara Federal desta Comarca, em 23/03/2022, Processo nº 2007.38.01.005263-8 (nova numeração nº 0005053-93.2007.4.01.3801), devidamente instruído e que fica arquivado em Cartório, foi autorizado o cancelamento do R-31 retro, o que ora é feito para todos os fins de direito. Dou fé. Emolumentos: R\$0,00; Taxa de Fiscalização: R\$0,00; Total: R\$0,00. Selo: FOX/07461. Código de Segurança: 1968-5257-4503-8018. Código: 1 x 4140-0. Juiz de Fora, 13/04/2022. O Oficial, *Subst. Ambrosetti*

AV-46-29724 - Prot. 193527 de 07/04/2022 - **CANCELAMENTO DE PENHORA** - Por Ofício/EFn.ID PJE/2022, expedido pela Secretaria da 3ª Vara Federal desta Comarca, em 23/03/2022, Processo nº 2007.38.01.005263-8 (nova numeração nº 0005053-93.2007.4.01.3801), devidamente instruído e que fica arquivado em Cartório, foi autorizado o cancelamento do R-37 retro, o que ora é feito para todos os fins de direito. Dou fé. Emolumentos: R\$0,00; Taxa de Fiscalização: R\$0,00; Total: R\$0,00. Selo: FOX/07461. Código de Segurança: 1968-5257-4503-8018. Código: 1 x 4140-0. Juiz de Fora, 13/04/2022. O Oficial, *Subst. Ambrosetti*

CONTINUA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE MINAS GERAIS - COMARCA DE JUIZ DE FORA
CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS



Rua Haifeld, nº 828 sala 1110 - Centro - Juiz de Fora - MG

Tel.: (32) 3215-3280 E-mail: contato@cartorioolavocosta.com.br

MAURÍCIO OLAVO FRANCO DA COSTA
OFICIAL

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL FICHA: 29724 - 03

AV-47-29724 - Prot. 194158 de 13/05/2022 - **CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE** - Por Ofício, expedido pela 3ª Vara Federal desta Comarca, em 12/05/2022, Processo nº 0000457-85.2015.4.01.3801, que fica arquivado em Cartório, fica cancelada a indisponibilidade referida na AV-29. Dou fé. Emolumentos: R\$0,00; Taxa de Fiscalização: R\$0,00; Total: R\$0,00. Selo: FRR/66675. Código de Segurança: 2788-6634-4454-7134. Código: 1 x 4135-0. Juiz de Fora, **24/05/2022**. O Oficial, *Substituto Maurício Franco da Costa*

AV-48-29724 - Prot. 194859 de 22/06/2022 - **CANCELAMENTO DE PENHORA** - Por Sentença expedida pela Secretaria da 4ª Vara Federal Civil e Criminal desta Comarca, em 24/03/2022, Processo nº 0000251-72.1995.4.01.3801 (nº antigo 95.01.00208-0), devidamente instruída e que fica arquivada em Cartório, foi autorizado o cancelamento da Penhora referida no R-12 retro, o que ora é feito para todos os fins de direito. Dou fé. Emolumentos: R\$0,00; Taxa de Fiscalização: R\$0,00; Total: R\$0,00. Selo: FTL/00090. Código de Segurança: 1252-8880-2914-6793. Código: 1 x 4140-0. Juiz de Fora, **28/06/2022**. O Oficial, *Substituto Paulo Roberto de Azeiteiro*

AV-49-29724 - Prot. 194859 de 22/06/2022 - **CANCELAMENTO DE PENHORA** - Por Sentença expedida pela Secretaria da 4ª Vara Federal Civil e Criminal desta Comarca, em 24/03/2022, Processo nº 0000251-72.1995.4.01.3801 (nº antigo 95.01.00208-0), devidamente instruída e que fica arquivada em Cartório, foi autorizado o cancelamento da Penhora referida no R-18 retro, o que ora é feito para todos os fins de direito. Dou fé. Emolumentos: R\$0,00; Taxa de Fiscalização: R\$0,00; Total: R\$0,00. Selo: FTL/00090. Código de Segurança: 1252-8880-2914-6793. Código: 1 x 4140-0. Juiz de Fora, **28/06/2022**. O Oficial, *Substituto Paulo Roberto de Azeiteiro*

R-50-29724 - Prot. 196737 de 12/09/2022 - **PENHORA** - Por Ofício/Mandado nº 0171123/2022, expedido pela Secretaria da Vara da Fazenda Pública e Autarquias Estaduais desta Comarca, em 19/08/2022, Processo nº 0171123-90.1997.8.13.0145, devidamente instruído e que fica arquivado em Cartório, fica o imóvel retro penhorado, figurando como exequente **ESTADO DE MINAS GERAIS** e como executada **PARAIBUNA PAPEIS S/A**. Dou fé. Emolumentos: R\$0,00; Taxa de Fiscalização: R\$0,00; Total: R\$0,00. Selo: GAY/21102. Código de Segurança: 3950-1131-5814-4557. Código: 1 x 4527-8. Juiz de Fora, **23/09/2022**. O Oficial, *Substituto Paulo Roberto de Azeiteiro*



Valide aqui este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/57ARE-BDELE-RNI-A-F>

1-29724 - Prot. 205636 de 08/11/2023 - **PENHORA** - Por Ofício/Mandado nº 0048463-31.1996.8.13.0145 / Outubro 2023, expedido pela Secretaria da Vara da Fazenda Pública e Autarquias Estaduais desta Comarca em 27/10/2023, Processo nº 0048463-31.1996.8.13.0145, devidamente instruído e que fica arquivado em Cartório, fica o imóvel retro penhorado, figurando como exequente **ESTADO DE MINAS GERAIS** e como executados **CLEDISOM ITABORAHY** e **HEITOR LUIZ VILLELA**. Dou fé. Emolumentos: R\$0,00; Taxa de Fiscalização: R\$0,00; Total: R\$0,00. Selo: HEW/36043. Código de Segurança: 2700-2565-2859-9676. Código: 1 x 4527-8. Juiz de Fora, **14/11/2023**. O Oficial, *Subst. Waldirene T. do Sacramento*

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
 3º Ofício de Registro Imóveis de Juiz de Fora/MG

Selo Eletrônico nº HOC06552
Cód. Seg.: 3415.0048.4835.5046

Pedido Certidão Nº 24/4241 -
 criado em 11/03/2024 QTD Atos Praticados: 001 -
 data: 11/03/2024
 Emol.:R\$26,11 + Recomep.:R\$1,57 TFJ: R\$9,78 + ISS:
 1,31 = Valor Final: R\$38,77
 Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br/>
 À Esc. Waldirene T. do Sacramento - Escrevente Autorizada



CARTÓRIO OLAVO COSTA
 3.º Ofício Registro de Imóveis Juiz de Fora - MG
 Certifico que a presente é cópia fiel do original que se encontra arquivado em cartório, do que dou fé.
 Juiz de Fora, 11/03/2024
 À Esc. Waldirene T. do Sacramento -
 Escrevente Autorizada

Nos termos dos artigos 11 e 16 da Medida Provisória nº 1085/2021: 1) Esta certidão contém reprodução de todo o conteúdo da matrícula, sendo suficiente para fins de comprovação de propriedade, direitos, ônus reais e restrições sobre o imóvel, MAS NÃO CONTÉM certificação específica pelo oficial sobre propriedade, direitos, ônus reais e restrições; 2) Não serão exigidos, para a validade ou eficácia dos negócios jurídicos ou para a caracterização da boa-fé do terceiro adquirente de imóvel ou beneficiário de direito real, a obtenção prévia de quaisquer documentos ou certidões além daqueles requeridos nos termos do disposto no § 2º art. 1º da Lei nº 7.433, de 18 de dezembro de 1985.